

**ASSOCIAÇÃO CARUARUENSE DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO TABOSA DE ALMEIDA – ASCES/UNITA
BACHARELANDAS EM DIREITO**

**ALANA BEZERRA ARAÚJO COSTA
THAISSA KARINA PEREIRA DOS SANTOS**

**DIREITOS HUMANOS DAS PESSOAS TRANSEXUAIS: Análise da
violação ao trabalho frente a LGBTfobia institucionalizada**

CARUARU

2020

ALANA BEZERRA ARAÚJO COSTA
THAISSA KARINA PEREIRA DOS SANTOS

**DIREITOS HUMANOS DAS PESSOAS TRANSEXUAIS: Análise da
violação ao trabalho frente a LGBTfobia institucionalizada**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado ao
Centro Universitário Tabosa de Almeida - ASCES/
UNITA, como requisito parcial para obtenção do
grau de Bacharel em Direito. Orientadora: Elba
Ravane Alves Amorim

CARUARU

2020

RESUMO

O presente trabalho relata a escassez dos transsexuais no mercado de trabalho e como os direitos humanos a essas minorias é relativizado. Buscando analisar de forma bibliográfica e dados informativos sobre as políticas públicas voltadas para essa pauta como forma de uma diminuição da discriminação, da LGBTfobia e do preconceito institucionalizado. O método utilizado é o de investigação, que se dá a partir de uma abordagem de documentação indireta. Constará também com o caráter dedutivo, que é um processo de análise de informação levando a uma conclusão. Pretende-se a partir de uma visão geral de dados e posicionamentos que surge em relação a ausência de empregabilidade para as pessoas transexuais de acordo com um cenário geral que é a exclusão social baseado nos Direitos Humanos. Assim, observa-se que a ausência de transexuais no mercado de trabalho se dá por inúmeros motivos que surgem a partir da adolescência e dentro do seu próprio lar e se perdura até a vida adulta diante da sociedade que tem a transfobia enraizada. A partir de dados observados foi possível concluir que das pessoas LGBT's especificamente os transsexuais, são sempre minorias em diversas áreas sociais, com evidência no mercado de trabalho. Com a percepção dessa problemática apesar de uma vasta minoria, existem algumas instituições e empresas que criam políticas voltadas para contornar essa situação e incentivar a inserção com uma capacitação adequada. Um fato gerador muito preocupante é a alta estatística da evasão escolar muito cedo, fazendo com que o baixo índice de escolaridade gere como consequência a falta de qualificação para o mercado, além da grande discriminação da sociedade com essas minorias taxadas de diversos estereótipos.

Palavras-Chave: Transsexuais; Mercado de trabalho; LGBTfobia

ABSTRACT

The present work reports the scarcity of transsexuals in the labor market and how the human rights of these minorities are relativized. Seeking to analyze bibliographically and informative data on public policies aimed at this agenda as a way of reducing discrimination, LGBT phobia and institutionalized prejudice. The method used is the investigation method, which is based on an indirect documentation approach. It will also have a deductive character, which is an information analysis process leading to a conclusion. It is intended from an overview of data and positions that arises in relation to the lack of employability for transsexual people according to a general scenario that is social exclusion based on Human Rights. Thus, it is observed that the absence of transsexuals in the labor market is due to innumerable reasons that arise from adolescence and within their own home and lasts until adulthood before the society that has rooted transphobia. Based on observed data, it was possible to conclude that among LGBT`s, specifically transsexuals, they are always minorities in several social areas, with evidence in the job market. With the perception of this problem despite a vast minority, there are some institutions and companies that create policies aimed at circumventing this situation and encouraging insertion with adequate training. A very worrying triggering fact is the high statistic of school dropout very early, causing the low level of education as a consequence of the lack of qualification for the market, in addition to the great discrimination of society with these taxed minorities of various stereotypes.

Key words: Transsexuals; Labor market; LGBTphobia

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2.TRANSFOBIA NO MERCADO DE TRABALHO	9
3.DIREITO DA DIGNIDADE HUMANA DOS TRANSEXUAIS E SUA INCLUSÃO NO MERCADO DE TRABALHO	13
CONSIDERAÇÕES FINAIS	19
REFERÊNCIAS	21

1. INTRODUÇÃO

Os direitos humanos são princípios internacionais, tendo como sua finalidade proteger os indivíduos de injustiças, garantir o respeito à dignidade, assegurar o direito à vida digna como um todo. A Constituição Federal é contemplada com direitos e garantias, sendo, todas as pessoas humanas protegidas de qualquer preconceito.

Segundo Norberto Bobbio (1995, p.354) "Finalmente, estes direitos podem ser classificados em civis, políticos e sociais. Os primeiros são aqueles que dizem respeito à personalidade do indivíduo (liberdade pessoal, de pensamento, de religião, de reunião e liberdade econômica)."Esses direitos são elementos básicos para a sobrevivência da pessoa humana e materialização da igualdade assegurada na carta magna.

A aplicação desses direitos deve ocorrer sem nenhum tipo de distinção. Englobando assim todos os gêneros e raças. O ministro Ricardo Lewandowski (2019, p. 05) em sua fala sobre a criminalização da homofobia e transfobia citou que "Nesse diapasão, igualdade como reconhecimento é uma das principais reivindicações de grupos minoritários e de direitos humanos em todo o mundo" A realidade de exclusão a que estão submetidas as pessoas transexuais choca-se com o posicionamento do ministro, pois, seus direitos são negados em razão da sua identidade de gênero, são excluídos de exercerem seus direitos, a cidadania é negada.

O Brasil é reconhecido por ser um país tropical e diversificado em todas as maneiras, e dentro dessa diversidade está a forma particular de cada parte e estado de o país sobreviver financeiramente, com base na criatividade e necessidade do povo. No contexto de Pernambuco especificamente na nossa região, a economia tem por base o polo têxtil do agreste de Pernambuco. As cidades do agreste produzem milhões de peças para o mercado nacional e internacional.

Dentre as minorias que sofrem diretamente pela a exclusão social, se encontra o LGBT's (Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transexuais).O LGBT's é um grupo maior com inúmeras identificações de gêneros e dentre elas estão os Transexuais, no qual esse termo deriva da classificação "transexualismo, transtorno de identidade sexual", na qual foi desclassificado da estatística internacional de

doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-11), publicada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) sendo atualizado apenas no ano 2018. A transexualidade deixa de ser uma “doença mental”. No entanto, continua incluída no catálogo como “incongruência de gênero”. Segundo a OMS (2018, s.n.):

O transexualismo é um desejo de viver e ser aceito enquanto pessoa do sexo oposto. Esse desejo se acompanha em geral de um sentimento de mal-estar ou de inadaptação por referência a seu próprio sexo anatômico e do desejo de submeter-se a uma intervenção cirúrgica ou a um tratamento hormonal a fim de tornar seu corpo tão conforme quanto possível ao sexo desejado.

A luta de inúmeros movimentos e grupos de minorias é pela busca constante de igualdade e reconhecimento enquanto pessoa humana, e não por rótulos aos quais são impostos e a insistência em quebrar padrões é constante.

A falta desse reconhecimento e igualdade dos grupos é uma consequência de um preconceito presente na sociedade que se expressa de diversas maneiras em atitudes de intolerância, discriminação e ódio.

Como já mencionado, o polo têxtil da região Agreste possui uma grande oportunidade com relação a empregabilidade. Contudo, nota-se que esse ensejo não inclui todas as categorias, especialmente as de transexuais, que são submetidos a processos de marginalização da sociedade, sem inclusão, sendo consequência de uma LGBTfobia estrutural.

De acordo com o dicionário (MICHAELIS, 1998, p. 998) preconceito é “[...] Antipatia ou aversão a outras raças, religiões, classes sociais.” O preconceito se encontra diretamente ligado a questão de superioridade de determinada cultura ou raça.

Norberto Bobbio, cuja suas posições éticas e políticas costumam ser acolhidas. Ao analisar o preconceito, destaca: “[...] ele se constitui de uma opinião errônea (ou um conjunto de opiniões) que é aceita passivamente, sem passar pelo crivo do raciocínio, da razão.”

Ao tratar do preconceito é inevitável não abordar suas consequências que tem influencia diretamente na vida das pessoas transexuais como a questão da empregabilidade. Os índices de emprego das pessoas transexuais nunca estiveram em uma vertente crescente, porém, após a reforma trabalhista e previdenciária,

influenciou ainda mais para o aumento do índice de desemprego, registrando um retrocesso.

De acordo com dados levantados pela ANTRA (Associação Nacional de Travestis e Transexuais) no ano de 2019, apenas 4% da população Trans feminina se encontra em empregos formais e apenas 6% estão em atividades informais e subempregos. E o mais preocupante são os outros 90% da população de Travestis e Mulheres Transexuais que utilizam a prostituição como fonte de renda (ANTRA, 2019).

Não se trata de julgamento a prostituição, mas sim há falta de oportunidade em outras áreas de trabalho, ao qual, só restando os meios sexuais, tornando assim, mais vulneráveis a saúde das pessoas trans. São inúmeros empecilhos como fatores que ocorrem durante toda a vida dessas pessoas, que também são consequências e causas para se levar a esses dados.

São dados preocupantes, mesmo tendo em vista os altos índices de desempregos de uma maneira geral no país, entretanto, o cenário representado por dados aponta que pessoas pertencentes ao grupo passa por uma segregação até mesmo no padrão social que define onde cada ser humano deve se encaixar, a partir de sua personalidade.

Segue-se um ciclo de situações encadeadas geradoras nas dificuldades enfrentadas pela a população LGBT's, e como tratado em específico, da população transexual com a LGBTfobia. Como os dados apontados pelo ANTRA, (2019) acima, fica evidente a marginalização que as pessoas transexuais estão inseridas. A partir dessa problemática, cabe algumas reflexões sobre os motivos que leva a falta de representatividade nos empregos formais.

Fica evidenciado a maior dificuldade ao acesso ao mercado de emprego formal segundo o ANTRA. Isso se dá por diversos fatores, ao analisar Cecília Barreto de Almeida e Victor Augusto de Vasconcellos, (2018), dentre eles estão: o principal é dado pela sua identidade de gênero, o nível de grau incompleto de escolaridade (como o motivo gerador o abandono familiar), o estereótipo dado por condutas tidas como reprováveis como a prostituição e uso de drogas.

A pesquisa aqui apresentada partiu da seguinte questão norteadora: As pessoas transexuais no Brasil têm o Direito ao Trabalho assegurado? Iniciamos a

pesquisa considerando preliminarmente as estatísticas que deixa evidentes a marginalização e transfobia, para com essa minoria.

O objetivo geral da pesquisa foi analisar o direito humano ao trabalho da pessoa transexual frente a LGBTfobia institucionalizada no mercado de trabalho.

Foram objetivos específicos: 1. Reflexão sobre transfobia no mercado de trabalho; e 2. Analisar o direito da dignidade humana dos transexuais e sua inclusão no mercado de trabalho.

O tema abordado tem como objetivo tratar a questão social ligada diretamente a exclusão, tratando da falta de empregabilidade para pessoas transexuais e por consequência da LGBTfobia. Desse modo, é necessário por motivo de uma complexidade e seriedade acerca do tema utilizar-se do método qualitativa. Analisando a partir de Eva Maria Lakatos e Marina Andrade Marconi, (1991), é o método de investigação a partir de uma abordagem de documentação indireta e contará também com o caráter dedutivo, processo de análise de informação que nos leva a uma conclusão, onde pretende-se a partir de uma visão geral de dados e posicionamentos que surge em relação a essa ausência de empregabilidade para pessoas transexuais de acordo com um cenário geral que é a exclusão social baseado nos Direitos Humanos.

A fonte do projeto será alcançada por meio de pesquisa bibliográfica, porventura será uma pesquisa com apontamentos de dados e relações que descrever as circunstâncias e com base nessas informações, fazer argumentações de maneira geral para uma compreensão em torno do tema.

2. TRANSFOBIA NO MERCADO DE TRABALHO

Ao adentrar a temática é necessário antes explanar de forma conceitual os termos LGBTFobia e Transfobia para ampla compreensão ao decorrer do trabalho. A LGBTFobia é um termo utilizado quando a pessoa humana age com preconceito para com os grupos LGBT's:

A LGBTfobia tem provocado inúmeras formas de preconceito, discriminação, injustiças, exclusão, desigualdades e violências (verbal, física, patrimonial, simbólica), que contribuem de maneira muito forte para a perpetuação da condição de subalternização do/a sujeito/a LGBT. (SANTOS. 2018, p. 23)

Cleyton Feitosa (2016, p. 119), destaca porque adotar o termo mais amplo LGBTfobia:

[...] adotar o termo “LGBTfobia” para expressar as violências dirigidas contra a população LGBT. Isso porque a palavra “homofobia” não abarcaria todas as identidades que compõem esse movimento social, reclamação feita em especial pelas lésbicas, travestis, transexuais e homens trans.

A transfobia, e as expressões “lesbofobia”, “homofobia”, “bifobia”, “travestifobia” e “homolesbobitransfobia” foram elaboradas quando a expressão LGBTfobia ainda não era utilizada como traz Émerson Silva Santos (2018). Sendo o termo transfobia uma forma específica que está abrangida na LGBTfobia.

O acesso ao mercado de trabalho está ligado a um conhecimento necessário sobre a área. Nesse caso, é preciso um acesso a uma educação de qualidade e uma qualificação específica para atuação no mercado do trabalho, porém, se trata de uma questão complexa quando a sociedade é seletiva e segrega pessoas a partir de sua identidade de gênero, o acesso ao mercado não ocorre tão somente observado a qualificação da pessoa, mas, se a mesma se adequa aos padrões heteronormativos.

Explicando identidade de gênero, segundo Money (1998), ser macho ou fêmea, ou ainda intersexo, são categorias que se estruturam a partir do critério da genitália com qual o indivíduo nasceu. Já o gênero seria algo singular e não-plural, a medida de masculinidade e feminilidade, com duas dimensões como os dois lados de uma mesma moeda que irão estruturar categorias como masculino, feminino ou andrógino. Para Money, uma vez fixada, a identidade de gênero/papel persistiria por toda a vida.

A partir das ideias de Stoller (1993), se ganha mais um conceito de papel de gênero, que foi extraído do conceito de identidade de gênero. Para o autor, a identidade de gênero passa a dar conta da organização pessoal e intrínseca de cada indivíduo nas relações sociais.

Para identificar uma orientação sexual, Money sugere identificar o que ele chama de “critério decisório”, isto é, por quem o indivíduo se apaixona ou sente-se atraído sexualmente: se por homens, ou por mulheres, ou por certas situações.

Com relação a heteronormatividade, Dhyego Câmara de Araújo (2017, p.467), trata como:

[...] Sexualidade e direito se inter-relacionam a partir de categorias morais, e que essa moralidade tida como norteadora das identidades jurídicas pauta-se numa lógica heteronormativa, cumpre explorar que normatividade é esta capaz de separar no interior do fenômeno jurídico sujeitos portadores de direitos de outros, cujos lugares ocupados se situam nas margens.

Para Welton Barbosa Santos, Marisa Borges e Juliano da Silva Martins de Almeida (2013, p. 501) “A heteronormatividade tem como definição prática as instituições que legitimam e privilegiam a heterossexualidade como “natural” dentro da sociedade.”

Percebe-se que a heteronormatividade vai além das questões sexuais, na verdade se tornou um modelo estruturado pela sociedade do heterossexual que a partir do momento que não é seguido, é considerado errado. Estando diretamente ligado a todo preconceito institucionalizado.

Como traz Émerson Silva Santos, a heteronormatividade impõe que (2018, p. 74) “[...] todas as pessoas devem organizar suas vidas a partir de um modelo heterossexual, não importando se elas são heterossexuais, homossexuais, bissexuais.”

A Constituição Federal (1988) rege em seu artigo 205. “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.” mas essa realidade para as minorias não se concretiza.

Um levantamento realizado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIFE (2009) sobre preconceito nas escolas, encomendado pelo Ministério da Educação (MEC), constatou que 99,9% dos entrevistados desejam manter distância de algum grupo social. Do total de entrevistados, 98,5% relataram ter interesse em manter alguma distância de homossexuais (FIFE, 2009). O resultado obtido a partir da pesquisa é reflexo do espelho da heteronormatividade social. Com isso, já fica evidenciado a dificuldade dessas minorias em se manter no ambiente escolar a partir de toda a discriminação institucionalizada.

A estrutura escolar como base fundamental para a formação educacional da pessoa humana falha ao permitir que haja divisão a partir da sexualidade do indivíduo, falha essa que encadeia um ciclo problemático que vai da aceitação até a posição ocupada dentro da sociedade.

Esse posicionamento do levantamento da FIPE (2009) já citado acima, aponta que é decorrente de uma estrutura conservadora, onde a LGBTfobia institucionalizada se encontra presente na fase primária de ensino.

Marco Antônio Torres traz a problemática de como funciona as escolas, segundo o autor:

Essas hierarquizações podem ser observadas nas piadas que depreciam a população LGBT, na ausência de personagens LGBT nos livros didáticos, nas agressões físicas e psicológicas cometidas devido à orientação homossexual ou bissexual, entre outras. Essa hierarquização atinge de forma diferente os LGBT. Um jovem gay e outro que seja transexual serão atingidos de maneira diferentes; uma jovem lésbica que assumiu publicamente seu namoro será mais aviltada do que aquela que se privar da expressão de sua orientação sexual. O preconceito é moldado de acordo com as hierarquizações sociais, inclusive etnoraciais, de classe econômica, de gênero, etc.(TORRES, 2013, p. 40).

Verifica-se, portanto, a dificuldade das pessoas travestis e transexuais acabam sendo o caso mais gritante de como a LGBTfobia atua na escola e fora dela. Muitas dessas pessoas, ao assumirem sua identidade de gênero, são expulsas de casa, perdem vínculos afetivo-sociais com familiares, amigos, vizinhos etc., observa Émerson Silva Santos (2018, p. 78)

Problemas que refletem diretamente na vida profissional da pessoa humana, dificultando o acesso das pessoas LGBT'sao mercado de trabalho. Em uma breve reflexão lógica podemos notar que se a criança é excluída da sua base familiar e do âmbito educacional, conseqüentemente, essa pessoa não terá oportunidades no mercado de trabalho por falta de qualificação:

No Brasil, apesar de o trabalho ser considerado um direito social, o emprego formal não faz parte da vida da população trans. Estima-se que em torno de 90% das mulheres travestis e transexuais se prostituam, apesar de não haver dados oficiais, 6 consistindoa prostituição fonte de renda para quem “não conquistou outros espaços” (REIDEL, 2013, p. 74-75).

A partir do momento que o acesso ao emprego é negado, e que as oportunidades não são concedidas igualmente a todos, não há como se falar em dignidade da pessoa humana para população que é excluída por falta de qualificação profissional porque lhe foi negado o direito à família e a educação. Ocorre também exclusão de pessoa trans com qualificação, cujo acesso ao mercado

de trabalho é negado por não atender as expectativas de comportamento social imposto pelo sistema heteronormativo.

3. DIREITO DA DIGNIDADE HUMANA DOS TRANSEXUAIS E SUA INCLUSÃO NO MERCADO DE TRABALHO:

Abordar sobre dignidade humana em primeiro momento remete rapidamente a um direito inerente a qualquer pessoa, mesmo diante das particularidades e distinções de cada indivíduo, legalmente a dignidade humana é um direito que serve como base para igualar todos perante a lei.

Para Paulo André Stein Messetti e Dalmo de Abreu Dallari (2018, p. 05) observam que:

A dignidade humana é fruto das lutas dos seres humanos que, individual e coletivamente, se opõem à força da dominação que lhes nega a emancipação, ao longo da história, e teve nas declarações de direitos e nas constituições e legislações democráticas a sua consolidação[...].

O primeiro artigo da Declaração Universal dos Direitos Humanos diz que “Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos” (ONU, 1948). Rosa Blanco (2010) trata a conquista dos direitos humanos relacionados ao princípio da dignidade humana que permite evolutivamente o reconhecimento atual da diversidade humana e social como uma premissa básica de qualquer sociedade e em respeito aos direitos humanos assegurados pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, a qual trata que “[...] todos os homens nascem iguais em dignidade e direitos”

A dignidade humana na percepção de Norberto Bobbio (2002, p. 54), “[...] é um princípio que possui características de irrenunciabilidade e intransmissibilidade e retrata o reconhecimento de que o indivíduo há de constituir o “objetivo primacial da ordem jurídica.”

Paulo André Stein Messetti e Dalmo de Abreu Dallari (2018) consideram que “a dignidade humana constitui fundamento de todos os direitos, tais quais os da liberdade, da igualdade, da justiça e da paz no mundo [...]” abordaram ainda a dignidade da pessoa humana como dispõe:

No Brasil, por disposição constitucional a dignidade humana foi estabelecida como pilar fundamental do Estado democrático de direito. Trata-se de regra jurídica com força normativa, superior às regras meramente éticas e, assim, no ordenamento jurídico pátrio é

imposta uma proteção constitucional e legislativa [...] (MESSETTI, DALLARI, 2018, p. 02)

O reconhecimento da dignidade humana é imprescindível para convivência de todos em sociedade, é fundamental reforçar a igualdade de todos legalmente para ressaltar que as minorias também são detentores de direitos, tratando especificamente das pessoas transexuais.

As pessoas transexuais necessitam de moradia, alimentação, transporte, saúde e lazer como qualquer ser humano, porém, como todas as pessoas, é necessária uma estabilidade financeira para cumprir essas necessidades, sendo possível então através de um emprego digno. A segregação para com as minorias é uma premissa para violar diretamente o reconhecimento da igualdade e dignidade da pessoa humana.

A compreensão expressa nas conclusões da Observação Geral 18 do Comitê DHESC da ONU:

O direito ao trabalho é essencial para a realização de outros direitos humanos e constitui uma parte inseparável e inerente da dignidade humana. Toda pessoa tem o direito a trabalhar para poder viver com dignidade. O direito ao trabalho serve, ao mesmo tempo, à sobrevivência do indivíduo e de sua família e contribui também, na medida em que o trabalho é livremente escolhido e aceito, para a sua plena realização e o seu reconhecimento no seio da comunidade (Le Droit, 2005, p. 02)

A noção de trabalho decente hoje se encontra na agenda da OIT e, no Brasil, no Plano Nacional de Trabalho Decente, lançado em Brasília em 2010 pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme segue:

Trabalho Decente é uma condição fundamental para a superação da pobreza, a redução das desigualdades sociais, a garantia da governabilidade democrática e o desenvolvimento sustentável. Em inúmeras publicações, o Trabalho Decente é definido como o trabalho adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, capaz de garantir uma vida digna. Para a Organização Internacional do Trabalho (OIT), a noção de trabalho decente se apoia em quatro pilares estratégicos: a) respeito às normas internacionais do trabalho, em especial aos princípios e direitos fundamentais do trabalho (liberdade sindical e reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva; eliminação de todas as formas de trabalho forçado; abolição efetiva do trabalho infantil; eliminação de todas as formas de discriminação em matéria de emprego e ocupação); b) promoção do emprego de qualidade; c) extensão da proteção social; d) diálogo social (BRASIL, 2010, p.11).

O mercado de trabalho em sua forma geral, se encontra em uma precarização constante, Tânia Franco, Graça Druck e Edith Seligmann Silva trazem os seguintes dados:

A evolução das taxas de desemprego revela o grau de desigualdade de *geração*, *gênero* e *etnia* no mercado de trabalho. No período 1992-2007, o desemprego masculino cresce de 5,4% para 6,1% e o feminino de 8,0% para 11,10%. Os desempregados brancos aumentam de 5,8% para 7,3%, enquanto os desempregados negros crescem de 7,2% para 9,3%. É preocupante a situação da juventude. O desemprego dos jovens entre 15 e 24 anos passou de 11,9% em 1992 para 17% em 2007, quando a taxa total de desemprego era de 8,3%. Entre as mulheres jovens, a situação é pior, com 22,1% de desempregadas, seguidas pelos negros jovens (18% desempregados) e jovens brancos (15,9% desempregados). Ademais, 6,4 milhões de jovens não estudavam nem trabalhavam em 2007 (18,8% do total). (FRANCO, DRUCK, SILVA, 2010, s/n)

Diante desse cenário, onde o índice de empregabilidade cai, para a população de transexuais, nunca houve sequer a alta do mercado de trabalho. Como já tratado anteriormente, de acordo com o ANTRA (2019) apenas 4% da população Trans feminina se encontra em empregos formais e 6% se encontram em atividades informais e os 90% restante está na prostituição.

Esses dados são consequências do abandono familiar ainda muito jovens, e da discriminação institucionalizada nas escolas dificultando a permanência nesses ambientes onde não existe a inclusão, como trouxe o levantamento realizado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE (2009) o qual foi tratado em momento anterior. Consequentemente, sem uma base de estudos adequada, sem o apoio familiar, faz gerar a falta de oportunidade no mercado de trabalho, questões essas causadas pela LGBTfobia.

Causas essas que em geral ocorrem em uma fase jovem dessas minorias, e como toda causa traz consequências, nesse cenário não é diferente. É um ciclo de questões que afeta a vida do indivíduo tornando visível na sociedade esses dados.

Ao decorrer das discussões apresentadas em torno de todas as dificuldades enfrentadas pelas minorias, sendo de forma mais específica, as transexuais. Onde começam a ultrapassar barreiras desde a sua base familiar até o contexto social inserido por inúmeros motivos já explanados e comprovados mediante dados.

As pessoas transexuais são desfavorecidas nos dados sociais, principalmente no mercado de trabalho. Para que essa situação possa ser revertida é

imprescindível que seja criadas maneiras para promoção da inclusão dessa população, através de programas e incentivos públicos.

Um exemplo desse tipo de programa é o Transcidadania que acontece no município de São Paulo. Jair do Prado Silva e Bárbara Maria Ramacciot, trazem o conceito do programa:

Dentro do cenário das políticas públicas voltadas as pessoas trans, o Programa Transcidadania é uma política inovadora, posto que seu escopo central concorre em possibilitar a educação formal, não-formal e profissional, ou seja, a inclusão dos beneficiários no mundo da escola e do trabalho, além de garantir uma renda mínima por meio da bolsa de estudos temporária. (SILVA, RAMACCIOT, 2020, p. 393)

Os autores complementam ainda, dizendo que “O Transcidadania, num primeiro momento, eleva os níveis de escolaridade promovendo a educação formal [...]”e continuam:

Um dos marcos legais que fundamentam o arranjo jurídico-institucional do Programa é a Lei Municipal nº 13.178 de 17 de setembro de 2001, que instituiu o Programa Operação Trabalho (POT). O POT auxilia pessoas desempregadas a conseguirem uma nova colocação profissional na cidade de São Paulo, esta política pública está na base do Decreto Nº 55.874 de 2015, que criou o Programa Transcidadania e os Centros LGBTI (SILVA, RAMACCIOT, 2020, p. 394)

O(POT) Programa Operação Trabalho tem como objetivo:

[...]conceder atenção especial ao trabalhador desempregado, visando estimulá-lo à busca de ocupação, bem como à sua reinserção no mercado de trabalho. POT, política pública instituída em 2001 na cidade de São Paulo, deu suporte à criação do Transcidadania. Trata-se de um programa de transferência de renda, a fim de promover aos participantes: capacitação profissional para reinserção ao mercado de trabalho e estabelece uma remuneração mensal para as pessoas participantes. (SILVA, 2019, p. 104).

Essas políticas públicas são fundamentais para trazer as pautas das minorias com relação as dificuldades enfrentadas diariamente, visando uma diminuição dessa discriminação e uma forma de gerar oportunidade para a marginalidade que existe.

São escassos os incentivos especificamente voltados para a questão da educação dos transexuais, os que visam gerar oportunidade no mercado de trabalho para essa população.

Segundo Luma Nogueira de Andrade (2012, p. 226):

[...] a maioria das políticas públicas direcionadas a travestis e transexuais é direcionada para a prevenção de doenças e o combate à exploração sexual, e não para políticas de inclusão na escola e no trabalho.

A autora, para salientar, foi a primeira doutoranda travesti no Brasil, ela diz ainda que “Embora não desconheça que a violência é parte da sociedade, e, portanto, da vida das jovens travestis, isso não significa que devem ser cristalizados os estereótipos [...].”

No ano de 2018, a presidente do CAIS (Centro de Apoio e Inclusão de Travestis e Transexuais) Renata Peron, deu uma entrevista a Cecília Barreto de Almeida e Victor Augusto Vasconcellos, respondendo à pergunta sobre as estratégias que eventualmente adotam para lidar com o problema das barreiras ao acesso no mercado de trabalho dos transexuais e travestis, onde Renata respondeu que:

A CAIS vai se dedicar à questão da empregabilidade de pessoas trans. Nesse sentido, Renata deu ênfase a dois projetos: a II Caminhada pela Paz, com o tema “Sou Trans: quero Dignidade e Emprego”, que ocorreu em 28 de janeiro de 2017, e o Projeto K-Lendárias: TRANSEXUAIS: TRANSPONDO BARREIRAS NO MERCADO DE TRABALHO EM SÃO PAULO? : 319 ESCOLA DE DIREITO DE SÃO PAULO DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS REVISTA DIREITO GV | SÃO PAULO | V. 14 N. 2 | 302-333 | MAIO-AGO 2018 Nesses dois anos, nós já fizemos muitas ações. A gente já fez um seminário “Educação e as Expressões de Gênero” para 130 pessoas. Nós já fizemos uma caminhada pela paz com o título “Sou Trans: quero Dignidade e Respeito” para mil e trezentas pessoas. Fizemos um seminário sobre suicídio da população com o Dr. Dráuzio Varella, para 250 pessoas. Depois fizemos um encontro na câmara dos vereadores com 65 pessoas para discutir a violência da população T. [...] Então, para esse ano, nós temos uma caminhada pela paz com o título “Sou Trans: quero Dignidade e Emprego, com a campanha K-Lendárias, que é uma exposição de fotos. A gente pretende viajar as quatro regiões de São Paulo, com doze meninos e meninas, entre mulheres travestis e transexuais e homens trans, posando para profissão dos seus sonhos. Estamos entrando em parceria com a Secretaria do Trabalho, pra tirar carteira de trabalho na feirinha do Anhangabaú em julho, que é a semana da Parada [LGBT] [...] (PERON, 2018, p. 318)

Fernanda de Moraes secretária geral do ANTRA em entrevista a Cecília Barreto de Almeida e Victor Augusto Vasconcellos, ainda baseado no mesmo questionamento da resposta anterior, informou que:

[...] a Antra, também no ano de 2017, [...] lançou junto com a Leo Burnett [...] uma campanha sobre empregabilidade com transexuais e travestis. Tanto é que a gente lançou essa campanha falando que, se

o meu corpo mudou, se as minhas roupas mudaram, por que o Estado e a sociedade não enxergam a gente como nós somos [...]? Então essa visibilidade vai trazer melhor impacto social, né, sobre a empregabilidade das travestis e transexuais. [...] Essa campanha foi inspirada sobre o nome social, de forma que a gente pudesse alcançar melhores empresas que pudessem dar emprego a essa população [...]. E a gente vai levar essa mensagem e essa campanha para diversos outros lugares, entendeu? (MORAES, ANTRA, 2018, p. 321)

São iniciativas e projetos de mobilização social como esses que ajudam e engajam cada vez mais a inclusão de minorias no mercado de trabalho, lhe proporcionando a independência financeira e o respeito da sociedade para com as pessoas. As formas desenvolvidas através dos projetos, tem o intuito de melhorar, mesmo diante de tantas dificuldades enfrentadas diariamente que só essas pessoas têm propriedade de fala sobre esse sentimento.

A população LGBT's é bastante rotulada e estigmatizada por inúmeros que tem por base o preconceito, assim os estudos se concentram sobre a saúde das pessoas transexuais ligado diretamente a doença sexualmente transmissível e como já citado anteriormente as políticas públicas são sempre voltadas para esse campo. Como Maria Aparecida da Silva, Carla Gianna Luppi e Maria Amélia de Sousa Mascena Veras observam:

Existem poucos estudos que investigam a inserção no mercado de trabalho de pessoas transexuais no Brasil e no Mundo, em geral são exploratórios e restritos ao contexto da investigação das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), em especial pelo HIV [...] Dispor de dados sobre a inserção da população de travestis e transexuais no mercado formal de trabalho no estado de São Paulo pode identificar a magnitude do problema e fornecer contribuições na formulação de políticas públicas. (SILVA, LUPPI, VERAS, 2019, p. 1724)

A pesquisa realizada pelas autoras Maria Aparecida da Silva, Carla Gianna Luppi e Maria Amélia de Sousa Mascena Veras em sete municípios do estado de São Paulo em 2019, chegou à seguinte conclusão:

O percentual da população transexual inserida no mercado formal de trabalho foi extremamente baixo: apenas 16,7% estavam com vínculo formal. [...] Homens transexuais apresentaram maior probabilidade de estarem inseridos no mercado de trabalho formal do que mulheres transexuais. Pode-se inferir sobre uma eventual influência da geralmente alta passabilidade - aparência em concordância com a identidade de gênero com a qual se identifica - dos homens transexuais após o uso de hormônios, que os protegeria de serem

identificados como pessoas transexuais, e, conseqüentemente, poderiam sofrer menor discriminação. (SILVA, LUPPI, VERAS, 2019, p. 1726/1730)

De acordo com o resultado da pesquisa, percebe-se o quanto o preconceito relacionado com a aparência dessas minorias está ligado a falta de oportunidade. O fato de alguns homens transexuais, não conseguirem ser identificados como transexuais, faz com que a chance de ser inserido no mercado de trabalho aumente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa visou tratar inicialmente sobre direitos humanos para mostrar que todos têm direitos e deveres e que é essencial a pessoa humana que sejam respeitados esses direitos para um convívio digno entre as pessoas em sociedade. Reconhecer que a pessoa é titular de Direitos e portanto, deve ser respeitada independente da cor, raça, identidade de gênero, orientação sexual, classe econômico, entre outros.

Conseqüentemente esses reconhecimentos sobre os direitos humanos é de extrema necessidade para preservar a dignidade dessas minorias que tanto sofrem com a segregação social. O não reconhecimento dos Direitos Humanos das pessoas LGBTs, especialmente, das pessoas trans, fragiliza seu convívio no âmbito familiar, muitos são expulsos do convívio da família, o fere a dignidade, após é negado o acesso a educação, o que acaba atingindo o Direito ao Trabalho.

As pesquisas voltadas para essa população em sua maioria giram em torno de temas como: Violência, devido à grande marginalização, preconceito e os altos índices de assassinatos contra a população trans. Outro tema explorado é o de doenças sexualmente transmissíveis. Existindo uma escassez sobre pesquisas dos transexuais com relação a baixa escolaridade e falta de oportunidade no mercado de trabalho.

A presente pesquisa teve por objetivo contribuir para o debate em torno dos temas das minorias e especificamente dos transexuais e das políticas públicas voltadas para essa população. Visando garantir direitos fundamentais, e a garantia

dos direitos humanos, pois, esses temas contribuem para a compreensão que ponha fim a discriminação institucionalizadas e a negação dos direitos fundamentais.

Políticas Públicas são necessárias para a inserção dessas minorias no mercado de trabalho, já que a partir dos estudos foi possível ver inúmeras áreas que as pessoas LGBT's são prejudicadas por não serem avaliadas por suas capacidades técnicas e sim por sua identidade de gênero.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Cecília Barreto de; VASCONCELLOS, Victor Augusto. **Transexuais: transpondo barreiras no mercado de trabalho em São Paulo?** Revista Direito GV v.14 n. 02, maio-ago. 2018.

ANDRADE, L. N. Travestis na escola: assujeitamento e resistência à ordem normativa. Tese (Doutorado). Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2012

ARAÚJO, Dhyego Câmara. **Heteronormatividade jurídica e as identidades LGBTI sob suspeita.** Direito & Práxis Revista. Rio de Janeiro. , Vol. 9, N. 2, 2018. p. 467. Disponível em <<https://www.scielo.br/pdf/rdp/v9n2/2179-8966-rdp-09-02-640.pdf>>

BENEVIDES, Bruna G.; NOGUEIRA, Sayonara N. B.. Dossiê:Assassinatos e Violência Contra Travestis e Transexuais no Brasil em 2019. Associação Nacional de Travestis e Transexuais. Brasil, 2019.

Blanco, R. (2010). **Aprendendo na diversidade. Transcrição da Conferência Aprendendo en la Diversidad. III Congreso Ibero-Americano de Derechos Humanos.** Foz do Iguaçu/PR.

Bobbio, N.(2002). *O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo.* Rio de Janeiro: Paz e Terra.

BOBBIO, Norberto. Dicionário de Política. 7ª ed., Brasília, DF, Editora Universidade de Brasília, 1995, págs. 353-355.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Plano Nacional de Trabalho Decente**. Brasília, 2010. Disponível em: <www.mte.gov.br/antd/programa_nacional.asp> Acesso em: 09/11/2020

BRASIL. Projeto de Lei Nº 672, de 2019, Poder Legislativo. **Criminaliza a Discriminação e o Preconceito Relativos à Identidade ou Orientação Sexual**. Diário do Senado Federal, Brasília, 13 Fev. 2019. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias//materia/135191>>. Acesso em 05 maio 2020.

FEITOSA, Cleyton. **As diversas faces da homofobia: diagnóstico dos desafios da promoção de direitos humanos LGBT**. Periódicus, Salvador, n. 5, v. 1, maio-out 2016.

FRANCO, Tânia, DRUCK, Graça, SELIGMANN, Edith. **As novas relações de trabalho, o desgaste mental do trabalhador e os transtornos mentais no trabalho precarizado** <https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0303-76572010000200006&script=sci_arttext&tlng=pt> Acesso em: 09/11/2020

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS. **Projeto de estudo sobre ações discriminatórias no âmbito escolar, organizadas de acordo com áreas temáticas, a saber, étnico-racial, gênero, geracional, territorial, necessidades especiais, socioeconômica e orientação sexual**. São Paulo: FIPE, 2009. Disponível em: . Acesso em: 27/07/2016.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. Fundamentos de metodologia científica. **3. ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 1991.**

LE DROIT autravail. Observation générale nº 18/2005, Article 6 du Pacte international relatif aux droits économiques, sociaux et culturels. Disponível em: <<http://www2.ohchr.org/english/bodies/cescr/comments.htm>> Acesso em: 02/11/2020

MESSETTI, Paulo André Stein, DALLARI, Dalmo de Abreu. **Dignidade humana à luz da Constituição, dos Direitos Humanos e da bioética.** <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12822018000300009&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt>Data de acesso: 02/11/2020

Michaelis. Moderno **dicionário** da língua portuguesa. São Paulo: Melhoramentos, 1998.

Money, J. (1988). *Gay, straight and in between*. New York: Prometheus Books.

ONU - Organização das Nações Unidas. Declaração Universal dos Direitos Humanos da **ONU** (1948) Disponível em : <<http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/2decla.htm#:~:text=Artigo%20I%20%2D%20Todas%20as%20pessoas,outras%20com%20esp%C3%ADrito%20de%20fraternidade>> Acesso em: 02/11/2020

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, 2018, **Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID)**. Disponível em: <

REIDEL, Marina. **A pedagogia do Salto Alto: histórias de professoras transexuais e travestis na educação brasileira.** Dissertação de Mestrado. Porto Alegre, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2013.

SANTOS, Emerson Silva. **(DES)RESPEITO À DIVERSIDADE SEXUAL E À IDENTIDADE DE GÊNERO EM ESCOLAS DE CARUARU – PE: A questão da LGBTfobia e os enfrentamentos e/ou silenciamentos da Gestão Escolar.** Caruaru, 2018. Disponível em <https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/29691/1/DISSERTA%C3%87%C3%83O%20Emerson%20Silva%20Santos.pdf>.> Acesso em: 26 out. 2020.

Santos, W. B., Borges, M., & Almeida, J. da S. M. de. **ADOLESCÊNCIA HETERONORMATIVA MASCULINA: UM ENFRENTAMENTO COM POSSIBILIDADE DE SUICÍDIO.** Revista Educação e Políticas em Debate. São Paulo – v. 2, n.2, p. 499-515, jul./dez. 2013

SILVA, Jair do Prado, RAMACCIOTTI, Bárbara Maria. **PROGRAMA TRANSCIDADANIA: POLÍTICA PÚBLICA DE INCLUSÃO DE MULHERES TRANS PELA EDUCAÇÃO FORMAL E NÃO-FORMAL.** <file:///C:/Users/alana/Downloads/2631-Texto%20do%20artigo-9093-2-10-20200413%20(1).pdf> Acesso em 09/11/2020

SILVA, Jair. P. **Políticas públicas de cidadania: análise do Programa Transcidadania** da cidade de São Paulo. 2019. 142 f. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas) - Universidade de Mogi das Cruzes, 2019.

SILVA, Maria Aparecida, LUPPI, Carla Gianna, VERAS, Maria Amélia de Sousa Mascena. **Trabalho e saúde na população transexual: fatores associados à inserção no mercado de trabalho no estado de São Paulo, Brasil.** Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/csc/v25n5/1413-8123-csc-25-05-1723.pdf>> Acesso em: 17/11/2020

Stoller, R. (1993). *Presentationsofgender*. London: Yale University Press.

TORRES, Marco Antonio. **A diversidade sexual na educação e os direitos de cidadania LGBT na escola.** Belo Horizonte: Autêntica, 2013.